

SESSÃO DE JULGAMENTO | DIA 24/05/2018 | JURISPRUDÊNCIA SELECIONADA



**BOLETIM Nº 7 DA TURMA REGIONAL
DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA
DA 2ª REGIÃO**

JUL / 2019



TRF2 | COJEF

EXPEDIENTE

.....

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Presidente

Desembargador Federal Reis Friede

Vice-Presidente

Desembargador Federal Messod Azulay Neto

Corregedor Regional

Desembargador Federal Luiz Paulo da Silva Araujo Filho

.....

Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região

Coordenador

Desembargador Federal
Alcides Martins Ribeiro Filho

Substituto

Desembargador Federal Theophilo Antonio Miguel Filho

Juizas Federais Auxiliares

Maria Cristina Ribeiro Botelho Kanto
Débora Maliki Menaged

Elaboração

Núcleo de Atividades Executiva e Jurisdicional

Projeto Gráfico, diagramação, edição de imagens, impressão e acabamento:

Coordenadoria de Produção Gráfica
e Visual - COPGRA/ACOI/TRF2
Gráfica da Justiça Federal da 2ª Região

www.trf2.jus.br

**BOLETIM DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO
DE JURISPRUDÊNCIA DA 2ª REGIÃO**

SESSÃO DE JULGAMENTO
DIA 24/05/2018
JURISPRUDÊNCIA SELECIONADA

PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA ESPECIAL

1 - Processo nº 0001254-80.2014.4.02.5155/01

Relatoria: JF Luiz Claudio Flores da Cunha

Relator para Acórdão: JF Eloá Alves Ferreira

Atividades não previstas como especiais para fins previdenciários.

Ementa: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA ESPECIAL. POLIDOR EM INDÚSTRIA DE METALURGIA. PERÍODOS ANTERIORES A 28/04/1995. POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO NOS DECRETOS 53.831/1964 E 83.080//1979. ENQUADRAMENTO POR CATEGORIA. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO PROVIDO.

Decisão: Provido. Maioria.

PREVIDENCIÁRIO – INCAPACIDADE LABORATIVA- PERÍCIA

2 - Processo nº 0005337-42.2009.4.02.5050/01

Relatoria: JF Viviany de Paula Arruda

Divergência entre as perícias administrativa e judicial quanto à existência da (in)capacidadelaborativa da autora.

Ementa: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA ENTRE A 2ª TURMA RECURSAL DO ESPÍRITO SANTO E A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO. INEXISTE CONTROVÉRSIA JURISPRUDENCIAL. O JULGADO DA 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO APLICA A TESE GERAL DE QUE O MERO INDEFERIMENTO DE BENEFÍCIO NÃO GERA INDENIZAÇÃO. POR OUTRO LADO, O ACÓRDÃO CONTRA O QUAL SE INTERPÔS O PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO CONSIDEROU CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO PARA CONCEDER A INDENIZAÇÃO PLEITEADA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO NÃO CONHECIDO.

Decisão: Não conhecido. Maioria.

PREVIDENCIÁRIO – BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

3 - Processo nº 0152075-11.2014.4.02.5151/01

Relatoria: JF Iorio Siqueira D'Alessandri Forti

Teses divergentes para deferimento do benefício previdenciário de prestação continuada – BPC.

Ementa: ASSISTÊNCIA SOCIAL. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. INCIDÊNCIA NECESSÁRIA DO ART. 34, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 10.741/2003 (ESTATUTO DO IDOSO) PARA AFERIÇÃO DA RENDA PER CAPITA REFERIDA NO ART. 20, § 3º, DA LEI 8.742/1993 (LOAS). ENQUADRAMENTO NO CRITÉRIO LEGAL DE RENDA PER CAPITA INFERIOR A 1/4 DO SALÁRIO MÍNIMO NÃO RESULTA EM PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DIREITO AO BPC ASSISTENCIAL. QUANDO AFERIDA NOS TERMOS DO ESTATUTO DO IDOSO, A RENDA PER CAPITA É DIMINUÍDA POR UMA FICÇÃO LEGAL; OUTROS ELEMENTOS PROBATÓRIOS SÓ ELIDEM A PRESUNÇÃO DE DIREITO AO BENEFÍCIO SE INDICAREM PADRÃO DE VIDA MANIFESTAMENTE INCOMPATÍVEL COM A RENDA TOTAL DECLARADA. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO JULGADO PROCEDENTE.

Decisão: Provido. Maioria.

SERVIDOR – REAJUSTE

4 - Processo nº 0022284-30.2016.4.02.5050/01

Relatoria: JF Leonardo Marques Lessa

Divergência acerca da legislação aplicável ao reajuste dos servidores públicos, retroativamente.

Ementa: INCIDENTE REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO. DIREITO ADMINISTRATIVO. DIREITO FINANCEIRO. REAJUSTE DOS SERVIDORES DAS CARREIRAS DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO. DATA DO INÍCIO DO PAGAMENTO. LEI 13.317/16. PORTARIA CONJUNTA N. 01/2016 DO E. STF. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO ART. 169, §1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ORÇAMENTÁRIA. PEDIDO DE PAGAMENTO RETROATIVO À DATA DE VIGÊNCIA DA LEI. IMPOSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 98 DA LEI 13.242/2015 – LDO. RECURSO QUE SE DÁ PROVIMENTO PARA JULGAR IMPROCEDENTE A DEMANDA.

Decisão: Provido. Unânime.

SERVIDOR – ABONO DE PERMANÊNCIA

5 - Processo nº 0035849-49.2016.4.02.5151/01

Relatoria: JF Fabricio Fernandes de Castro

Pagamento de valores atrasados reconhecidos administrativamente.

Ementa: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. INTERESSE DE AGIR. ABONO DE PERMANÊNCIA. PAGAMENTO DE PARCELAS ATRASADAS. DIREITO RECONHECIDO NA ESFERA ADMINISTRATIVA. DEMORA NO PAGAMENTO. RECURSO DA UNIÃO FEDERAL CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. ACÓRDÃO MANTIDO. INCIDENTE CONHECIDO E IMPROVIDO.

Decisão: Improvido. Unânime.

SERVIDOR – PENSÃO POR MORTE

6 - Processo nº 0059226-44.2015.4.02.5164/01

Relatoria: JF Iorio Siqueira D'Alessandri Forti

Pagamento administrativo de pensão por morte dentro do exercício financeiro em que foi requerido.

Ementa: PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO REGIONAL (0059226-44.2015.4.02.5164/01). REJEIÇÃO DA TESE ADOTADA PELA 7ª TR-RJ (00025256820164025151/01). APÓS O RECONHECIMENTO, PELA UNIÃO, DO DIREITO AO RECEBIMENTO DE VALORES, O CREDOR NÃO ESTÁ OBRIGADO A ESPERAR A INCLUSÃO DESTES NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO SEGUINTE. O NÃO PAGAMENTO DE VERBAS RECONHECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ABONO DE PERMANÊNCIA, PENSÃO POR MORTE) CARACTERIZA O INTERESSE DE AJUIZAR AÇÃO VISANDO AO PAGAMENTO POR RPV OU PRECATÓRIO. ORIENTAÇÃO CONSAGRADA PELO ENUNCIADO 82 DAS TR-RJ.

Decisão: Improvido. Unânime.

SERVIDOR – GED

7 - Processo nº 0147102-10.2014.4.02.5152/01

Relatoria: JF Luiz Claudio Flores da Cunha

Não incidência do percentual 3,17% sobre a gratificação de estímulo à docência – GED. Percentual incidente apenas sobre rubricas correlacionadas ao vencimento básico.

Ementa: PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL NO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEGUNDA REGIÃO. EMBORA DIFERENTES OS RESULTADOS OBTIDOS NAS DEMANDAS PROCESSADAS E JULGADAS NO PRESENTE CASO E NOS PRECEDENTES ORIUNDOS DA 1ª E 3ª TURMAS RECURSAIS, A MOTIVAÇÃO AQUI É ESPECÍFICA, FÁTICA E PROCESSUAL, NÃO PERMITINDO ANÁLISE E DECISÃO DE UNIFORMIZAÇÃO. INCIDENTE NÃO CONHECIDO.

Decisão: Não conhecido. Unanimidade.

RESPONSABILIDADE CIVIL – FGTS

8 - Processo nº 0500586-93.2016.4.02.5151/01

Relatoria: JF Fabricio Fernandes de Castro

Prazo prescricional para reaver FGTS levantado fraudulentamente.

Ementa: RESPONSABILIDADE CIVIL. SAQUE INDEVIDO DE FGTS. ACÓRDÃO QUE RECONHECEU A PRESCRIÇÃO TRIENAL (CÓDIGO CIVIL). INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO. MARCO INICIAL DA CONTAGEM. CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA PARTE. ALINHAMENTO DE ENTENDIMENTO ENTRE OS PARADIGMAS E O ACÓRDÃO RECORRIDO. FIXAÇÃO DA DATA DA CIÊNCIA PELA AUTORA NO CASO CONCRETO. MATÉRIA FÁTICA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE CABIMENTO DE INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO. FIXAÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL, SE QUINQUENAL DO CDC OU TRIENAL DO CC/2002. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO EM AMBOS OS CASOS. ANÁLISE PREJUDICADA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO NÃO CONHECIDO. ACÓRDÃO MANTIDO.

Decisão: Não conhecido. Unânime.



